

# IDEOLOGIZAÇÃO TECNOLÓGICA: OS CORE LABOUR STANDARDS EM UMA NOVA FASE DO CAPITALISMO

*TECHNOLOGICAL IDEOLOGIZATION: THE CORE LABOUR STANDARDS IN A NEW PHASE OF CAPITALISM*

**Silvio Beltramelli Neto**<sup>1</sup>  
PUC Campinas

**Alexandre de Carvalho Torres**<sup>2</sup>  
PUC Campinas

## RESUMO

O presente artigo busca discutir a proposta sobre uma nova fase do capitalismo pautada pelas inovações tecnológicas e pelos fluxos informacionais. Em seguida, propõe-se a argumentar a relação dessas percepções com os padrões fundamentais instituídos pela Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho de 1998, assim como os reflexos sobre as Declarações decorrentes, quais sejam, a Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa, de 2008, e a Declaração do Centenário da OIT para o Futuro do Trabalho, de 2019. Conclui, então, apresentando possibilidades de disputa das categorias jurídicas estabelecidas. O método de abordagem utilizado é o dialético materialista e o método procedimental é o bibliográfico.

**Palavras-chaves:** *Core Labour Standards*, Ideologia, Neoliberalismo, Organização Internacional do Trabalho, Tecnologia.

## ABSTRACT

This article aims to discuss the proposal of a new phase of capitalism dictated by technological innovations and information fluxes. It then argues the relation between such proposals and the core standards established by the Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work, from 1998, by the International Labour Organization, as well as the reflexes over two related Declarations that follow: The Declaration on Social Justice for a Fair Globalization, from 2008, and the ILO Centenary Declaration for the Future of Work, from 2019. It concludes by presenting possibilities for struggle over the established legal categories. The approach method utilized is the materialistic dialectic and the procedural method is the bibliographical.

**Keywords:** Core Labour Standards, Ideology, International Labour Organization, Neoliberalism, Technology.

---

<sup>1</sup> Pós-doutorado (2019) em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, integrando o Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho - CESIT. Doutor em Direito (2013) pela Universidade de São Paulo - USP. Mestre (2007) em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Especialista (2001) em Direito e Processo do Trabalho pela PUC-Campinas. Graduado pela PUC-Campinas em 1999.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, na linha de pesquisa Cooperação Internacional e Direitos humanos. Especialização em Propriedade Intelectual e Novos Negócios pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (2022). Formação em Mediação pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (2018). Especialização em Direito Internacional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2017). Graduação em Direito pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (2015).



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O capitalismo funciona em fases. A lógica geral da apropriação da mais-valia se mantém, mas a forma pela qual se reproduz muda.

Atualmente, há a percepção de que surge uma nova fase. Os termos afetos a esse debate são múltiplos: capitalismo informacional, capitalismo cognitivo, tecnocapitalismo, capitalismo de plataforma, Indústria 4.0, Quarta Revolução Industrial, infoproletariado e ciberproletariado<sup>3</sup>.

Esses diversos termos têm, por detrás, um contexto de inovações tecnológicas, em especial na área comunicacional, que permite, por um lado, um alto fluxo de informações e, por outro, inclusive diante das cadeias de produção globais, novas formas de organização do trabalho.

Comumente se diz que essas novas formas de organização do trabalho constituem obstáculos intransponíveis à regulação do trabalho tradicional. Isso inclui aquela proposta pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), entidade que, em 1998, com a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, estabeleceu padrões fundamentais a serem observados por todos seus Estados Membros, os chamados Core Labour Standards (CLS).

A partir desse panorama, a análise a seguir pretende enfrentar o seguinte problema de pesquisa: em que medida a prevalência da ideia de marcha de um processo pretensamente neutro de elevação da tecnologia ao protagonismo da dinâmica capitalista contemporânea impacta na compreensão do papel e dos efeitos dos CLS na regulação internacional das relações de trabalho?

Nestes termos, este escrito pretende argumentar que a ênfase dada à tecnologia, apesar de importante, esconde um caráter ideológico prejudicial, que gera uma falsa ideia de neutralidade, um caráter apolítico que invisibiliza as bases materiais dos processos

---

<sup>3</sup> O termo capitalismo informacional é utilizado por Parayil (2005) para indicar o capitalismo cuja mudança fundamental é o valor atribuído ao conhecimento; Capitalismo cognitivo é a identificação dada por Dantas (2016) à fase responsável pela divisão entre processo criativo e fabril; Tecnocapitalismo é utilizado por Suarez-Villa (2009) para designar essa nova fase do capitalismo; Srnicek (2017) dá à atual fase o nome de capitalismo de plataforma, por identificar as plataformas como modelo de negócios dominante; Schwab (2016) indica a origem do termo Indústria 4.0 na feira de tecnologia de Hannover de 2009 e denomina o atual período de Quarta Revolução Industrial, termo empregado pelo Fórum Econômico Mundial; Antunes (2018) e Huws (2015a) intitulam uma parcela da classe trabalhadora, respectivamente, de info ou ciberproletariado, sujeita às mudanças na organização do trabalho.



produtivos. Além disso, essa ideologização parece afetar os próprios padrões regulatórios fundamentais e suas declarações. Não obstante, ao fim das reflexões apresentadas, serão vislumbradas possibilidades de disputa.

Assim, o presente artigo está dividido em duas partes: primeiramente, discute-se a nova fase do capitalismo, suas características essenciais e as devidas nuances. Em seguida, à luz da crítica teórica precedente, analisam-se os padrões fundamentais regulatórios próprios do CLS, a Declaração que os originou e outras duas dessa decorrentes.

O método de abordagem utilizado é o materialista dialético para a análise a partir das contradições inerentes às formas do sistema capitalista, à formação da OIT e ao próprio conceito de tecnologia. Tal dialeticidade inspira uma reflexão crítica que parte do cotejo do ideário comum sobre tecnologia e capitalismo ao molde da noção de Quarta Revolução Industrial com a compreensão materialista histórica acerca das premissas concretas que conformam o modelo societal capitalista e se mantêm válidas a despeito das reestruturações nos modos de produção e nas formas de se trabalhar (morfologia do trabalho). Com o emprego dessa metodologia, procurou-se, com apoio em referências bibliográficas críticas a respeito do tema, confrontar o aparente (o ideológico) e superá-lo enquanto explicação da realidade, a partir do desvelamento das bases concretas do fenômeno tecnológico produtivo atual para, então, colocar em questão os propósitos e o alcance regulatório dos CLS.

## **2. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO**

Podem-se indicar como características essenciais dessa nova fase do capitalismo a tecnologia e a informação. A tecnologia é comumente apontada como a grande catalisadora dessa nova fase. Seria ela a permitir as mudanças na organização do trabalho e mesmo na organização da sociedade como um todo. Coloquialmente, o termo tecnologia é utilizado para significar os aparatos e as técnicas mais recentes em determinados campos do conhecimento.

Schwab (2016, p. 12), por exemplo, aponta como representantes do atual período a internet móvel, a interconectividade entre pequenos sensores, a inteligência artificial e o aprendizado de máquina. Dantas (2016, p. 94) trata das mudanças trazidas pelas tecnologias digitais que permitem a replicação do conhecimento.



Assim, o termo tecnologia é, ainda, identificado com as novidades técnicas e com os aparatos decorrentes no campo da informação e comunicação digitais e computacionais, geralmente conhecido pela sigla TIC (tecnologia da informação e comunicação)<sup>4</sup>.

O filósofo brasileiro Álvaro Vieira Pinto (2005, p. 220) apresenta quatro acepções do termo tecnologia: a primeira é a tecnologia enquanto estudo da técnica; a segunda é a tecnologia enquanto sinônimo de técnica; a terceira, a tecnologia como “conjunto de todas as técnicas de que dispõe uma determinada sociedade, em qualquer fase histórica de seu desenvolvimento”; a quarta é a tecnologia entendida como ideologia. Aquela que reflete o uso mais corriqueiro do termo tecnologia é a terceira acepção, qual seja, a tecnologia enquanto conjunto de técnicas.

A tecnologia, enquanto conjunto de técnicas<sup>5</sup>, depende da percepção humana do mundo, cria/materializa aparatos e é transmitida culturalmente, ou seja, tecnologia é um fenômeno ligado ao funcionamento social. Essas três características da tecnologia (percepção, aparatos e transmissão cultural) são essenciais para a compreensão dos efeitos de mudanças tecnológicas sobre as sociedades, inclusive sobre a organização do trabalho e processos produtivos.

À atual organização, Suarez-Villa (2009) dá o nome de tecnocapitalismo. Seu aspecto central e determinante é a obtenção do lucro da própria inovação, cujo propósito não seria a solução técnica de um problema, mas a geração de um produto<sup>6</sup>. Para tanto, é essencial a extração da criatividade do trabalhador, já que esta gera o conhecimento que permite a inovação<sup>7</sup>. Esse fenômeno não ocorre isolada e simultaneamente. Como uma

---

<sup>4</sup> Antunes (2018, p. 24), ao falar das mudanças na organização do trabalho, reconhece, expressamente, que se trata das tecnologias de informação e comunicação.

<sup>5</sup> Vieira Pinto (2005, p. 221) define a técnica como “um dado da realidade objetiva, um produto da percepção humana que retorna ao mundo em forma de ação, materializado em instrumentos e máquinas, e entregue à transmissão cultural”.

<sup>6</sup> Suarez-Villa denomina esse fenômeno de experimentalismo: “Experimentalismo é definido aqui como uma busca tecnológica e científica cujo objetivo total é comercial. É, assim, a experimentação em prol do lucro e do poder, ao invés da experimentação por si mesma ou somente com o fim de obter novo conhecimento. Talvez a característica mais distintiva do experimentalismo seja o estabelecimento de que o lucro e o poder corporativo são obtidos através da criatividade e outros intangíveis.” No original: “Experimentalism is defined here as technological and scientific inquiry whose overarching objective is commercial. It is therefore experimentation for the sake of profit and power above all ends, rather than experimentation for its own sake or for the sake of attaining new knowledge as an end in itself. Perhaps the most distinctive characteristic of experimentalism is that it sets a platform through which corporate profits and power are obtained from creativity and other intangibles” (SUAREZ-VILLA, 2009, p. 8, tradução nossa).

<sup>7</sup> A extração da criatividade inserida nos processos produtivos é chamada de mercadorização (do inglês “*commodification*”) da criatividade: “Mercadorização é definida aqui como um conjunto de processos ou atividades cujos resultados criativos são comercializados.” No original: “Commodification is defined here as



das características essenciais da tecnologia é sua transmissão cultural, ele está atrelado à estrutura social, sendo, portanto, pervasivo.

Srnicek (2016), por sua vez, dá à fase atual o nome de capitalismo de plataforma, por causa do modelo de negócios que lhe é particular. Tal modelo é caracterizado pela extração massiva de dados e sua análise através das tecnologias da informação e comunicação, cujos meios de implementação pertencem ao capitalista. Assim, além de atrelado à tecnologia, o capitalismo contemporâneo depende da informação, advinda do tratamento de dados e dos processos criativos.

Informação, por sua vez, é resultado de um processo mental criativo que atribui sentido a uma percepção do mundo exterior. É produto de um trabalho, já que é gerada a partir do dispêndio de energia e de tempo para a atribuição de um significado à percepção de um dado da natureza<sup>8</sup>. Esse processo criativo será de maior qualidade e mais original quanto menor for a redundância, ou seja, quanto mais incertas as respostas imediatas e maior o tempo na busca do preenchimento para geração da informação resultante diante dos dados percebidos<sup>9</sup>. O valor da informação em si, por sua vez, só pode ser atribuído comunicativamente, ou seja, só surge dentro da relação social<sup>10</sup>.

É possível, então, fazer uma distinção entre duas formas de trabalho: o trabalho criativo e o trabalho manual. Este é toda forma de trabalho realizado estritamente mediante o esforço corporal de transformação dos materiais fisicamente interativos na natureza. Aquele, por sua vez, está inerentemente ligado à criação de ideias inovadoras, “aquelas atividades que envolvem ‘ter ideias’ para novos produtos ou processos, adaptando os já existentes para novos propósitos ou criação de conteúdos midiáticos” (HUWS, 2015b, p. 86).

Ocorre que, atualmente, com a busca constante pela inovação, em um processo retroalimentativo, a criatividade é comercializada. A origem dessa mercadorização é dupla: a separação entre trabalho criativo e manual é forçada e a criatividade é apropriada a fim

---

the set of processes or activities through which the results of creativity are commercialized” (SUAREZ-VILLA, 2009, p. 31, tradução nossa).

<sup>8</sup> Segundo Braverman, “trabalho é uma atividade que altera o estado natural desses materiais para melhorar sua atividade” (BRAVERMAN, 1981, p. 49).

<sup>9</sup> Conforme Dantas (2016, p. 67), a redundância é a capacidade de um receptor de adivinhar os itens faltantes em uma mensagem recebida. Quanto mais próxima da perfeição, do acerto no resultado dessa adivinhação, maior será a taxa de redundância.

<sup>10</sup> O valor “realiza-se na ‘comunicação’ tornar comum. Como a ação é constitutivamente interativa; como o agente está em relação ativa com outros agentes também ativos e com os eventos em um ambiente comum; o valor será o produto das seleções e resultados desse conjunto de forças” (DANTAS, 2016, p. 67).



de criação de lucro com o conseqüente reinvestimento no mesmo processo (HUWS, 2015b, p. 86).

Assim, a inovação tecnológica e o trabalho criativo, ambos resultantes da soma entre tecnologia e informação, formam um ciclo de acumulação que é típico dessa nova fase do capitalismo. Entretanto, devem-se observar algumas nuances que servem a qualificar tal etapa.

### 3. PARTICULARIDADES DA RELAÇÃO ENTRE CAPITALISMO, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

#### 3.1 TRABALHO CRIATIVO E TRABALHO REMOTO

As considerações a seguir não buscam rejeitar o impacto tecnológico ou a importância da informação na organização social atual. As percepções até então apontadas servem como chave importante de análise, mas devem ser pormenorizadas e contextualizadas para serem instrumentos eficazes.

A primeira consideração a ser feita é quanto à própria divisão entre trabalho criativo e manual. Ela é puramente artificial, seja com propósitos analíticos seja com propósitos ideológicos. Todo trabalho manual é criativo e todo trabalho criativo tem algum componente manual. Nenhum trabalho é puramente material ou imaterial. Isso porque, a característica diferencial do trabalho humano é seu planejamento<sup>11</sup>. Daí a crítica de Webster (1994, p. 7-9) de que a divisão entre pensar e fazer é arbitrária, já que toda forma de trabalho envolve processo cognitivo relevante<sup>12</sup>.

Braverman (1981, p. 53) ressalta que, a unidade entre o planejamento e a realização ou entre a concepção e a execução de uma determinada tarefa pode ser

---

<sup>11</sup> “O trabalho humano é consciente e proposital, ao passo que o trabalho dos outros animais é instintivo (...) no trabalho humano o mecanismo regulador é o poder do pensamento conceptual, que tem origem em todo um excepcional sistema nervoso central” (BRAVERMAN, 1981, p. 50-51).

<sup>12</sup> Webster exemplifica o caso do trabalhador que mantém os sinais em uma via férrea: “o trabalhador sinalizador da via férrea deve ter um acúmulo de conhecimento sobre rotas, cronogramas, papeis e rotinas; precisa se comunicar com outros trabalhadores sinalizadores ao longo da linha, com pessoal da estação e com engenheiros, deve ‘conhecer a quadra’ sua e de outras cabines, deve manter uma relação precisa e completa de todo o tráfego em sua área, e precisa de pouca força física para puxar as alavancas desde o advento de equipamentos modernos. Entretanto, o trabalhador sinalizador é, sem dúvida, um trabalhador manual da era industrial.” No original: “the railway signal man must have a stock of knowledge about tracks and timetables and roles and routines; he needs to communicate with other signal men down the line, with station personnel and engine drivers, is required to ‘know the block’ of his own and other cabins, must keep a precise and comprehensive ledger of all traffic that moves through his area, and has had little need of physical strength to pull levers since the advent of modern equipment. Yet the railway signal man is, doubtless, a manual worker of the industrial age” (WEBSTER, 1994, p. 10, tradução nossa).



dissolvida. Justamente pela existência de um planejamento anterior à execução é que esse planejamento pode ser transmitido. Portanto, quem concebe não precisa ser a mesma pessoa que executa.

A divisão do trabalho e o controle sobre o planejamento para a geração de lucro no processo é a base de qualquer sistema capitalista. No modo de produção taylorista-fordista, característico do chamado capitalismo industrial, a gerência, segundo estratégias de gerenciamento científico, controlava o planejamento e, assim, o conhecimento técnico sobre o trabalho (BRAVERMAN, 1991, p. 106-107). Não obstante, o conhecimento técnico começava com o trabalhador e deveria ser extraído para, então, passar a ser controlado pela gerência e pelos detentores do capital.

Já no período seguinte, naquilo que Harvey (2008, p. 140) chama de modelo de acumulação flexível, caracterizado pela “flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo”, a gerência científica, rígida, que dominava o conhecimento, foi substituída. Antunes (2018, p. 164) chama de gerenciamento por metas a transferência da supervisão do trabalho para o próprio trabalhador. Às atividades são atribuídas diversas metas e os trabalhadores são separados em equipes ou trabalham individualmente tentando cumpri-las. É criado um ambiente de concorrência entre todos, o que leva os próprios trabalhadores a se controlarem para cumprir as metas antes que os demais, lhes dando destaque, satisfação e, eventualmente, alguma recompensa financeira.

A essa noção de gerenciamento por metas pode-se acrescentar aquilo que Abílio (2019, p. 3) chama de gerenciamento algorítmico, ou seja, o controle da atividade do trabalhador por meio de programas de computador, o qual recebe um fluxo constante de dados sobre a atividade laboral, conquanto sem controle humano direto. Trata-se de um mecanismo peculiar aos modelos de negócio de plataforma.

Com o aumento da informalidade, cabe mencionar, ainda, o autogerenciamento, pelo qual o trabalhador, mesmo que não inserido nas estruturas formais de um processo produtivo, exige, constantemente, de si mesmo, performance e qualificação em todos os aspectos de sua vida, que acaba dedicada ao aproveitamento no mercado de trabalho<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Suarez-Villa (2009, p. 18) ressalta como essa passagem de sistemas foi possibilitada pelas mudanças na tecnologia que, além de permitirem a conectividade constante que garante essas outras formas de gerenciamento, eliminou categorias ocupacionais e gerou insegurança econômica para a classe trabalhadora, estimulando o espírito de concorrência. Isso também foi responsável por uma mudança da produção de bens para aquela de serviços.



Tal estado de coisas também é resultado da manipulação da divisão entre trabalho criativo e manual. Segundo a visão corrente e consoante a predominância de certo tipo de trabalho, o trabalho manual costuma estar atrelado a tarefas de produção fabril, enquanto o trabalho criativo pertence aos detentores de conhecimento nas áreas de planejamento e na tecnologia de informação e comunicação (TIC). Os trabalhadores criativos são usados para criar os aparatos de substituição dos trabalhadores manuais (HUWS, 2015a)<sup>14</sup>. Tal substituição e a busca pela divisão entre o trabalho criativo e trabalho manual ocorre não somente dentro de empresas ou países específicos, como também nas relações entre o Norte e Sul globais, graças à globalização, reforçando padrões de dominação internacionais.

Disso decorre uma segunda consideração, a de que as bases materiais da produção de mais-valor, além de prevalentes, estão distribuídas globalmente e, com a visibilidade dos trabalhos criativos nos centros, ficam escondidas nas periferias.

### 3.2 BASES MATERIAIS NAS CADEIAS GLOBALIZADAS

A adotada divisão entre trabalho criativo e manual, aliada à globalização de informações e dos fluxos de capital, permite a realização de determinadas etapas do processo produtivo em localidades diferentes. Essas localidades abrangem, inclusive, outros países, sendo que o processo produtivo assim dispersado pode ser chamado de cadeia produtiva global.

Essa dispersão, fortemente dependente do fluxo rápido de informações e em escala global, possibilitado por avanços na tecnologia de informação e comunicação, é auxiliada pelos arranjos empresariais emergentes no modelo de acumulação flexível<sup>15</sup>.

Tais arranjos permitem a separação entre planejamento e execução em escala ainda maior. O planejamento central permanece no Norte, onde se realiza o trabalho

---

<sup>14</sup> Esse processo, que podemos chamar de codificação ou padronização do trabalho, tem um efeito cíclico: “Toda vez que um processo torna-se padronizado, a divisão do trabalho torna-se mais complexa; e cada vez que isso acontece, novos processos são necessários, para agradar o desenvolvimento e gerenciar esta nova divisão do trabalho.” (Huws, 2015b, p. 88)

<sup>15</sup> Segundo Harvey, com a ascensão desse modelo: “novos sistemas de coordenação foram implantados quer por meio de uma complexa variedade de arranjos de subcontratação (que ligam pequenas firmas a operações de larga escala, com frequência multinacionais), através da formação de novos conjuntos produtivos em que as economias de aglomeração assumem crescente importância, quer por intermédio do domínio e da integração de pequenos negócios sob a égide de poderosas organizações financeiras ou de marketing” (HARVEY, 2008, p. 150).





especialmente criativo (*marketing*, *finanças* e *design*) enquanto o trabalho manual é realizado no Sul. Forma-se uma rede complexa de organização e controle da produção escondida por trás de arranjos societários que mascaram até o próprio fluxo do capital, na busca de regimes tributários mais benéficos (DANTAS, 2016, p. 59-60).

Nos países periféricos, a oferta de trabalho é mais barata em decorrência dos arranjos históricos e sociais locais. As normas trabalhistas são fracas, o controle de seu cumprimento baixo e as condições econômicas são favoráveis à exploração por uma fração do preço necessário quando comparado com os países centrais. Isso faz com que as condições de trabalho às quais a população local é submetida, dentro desses processos produtivos, sejam bastante precárias, quando não análogas à condição escrava<sup>16</sup>.

Não obstante seja possível afirmar que o gerenciamento por metas, típico do modelo de acumulação flexível, predomina nos países centrais, não se pode dizer que a gerência científica taylorista-fordista, com seus controles rígidos de tempo e movimentos, tenha desaparecido. Ela ainda existe e com força relevante, em especial nos trabalhos manuais realizados no Sul global (ANTUNES, 2018, p. 32). Mesmo o trabalho criativo, ou, ao menos, aquele não manual, pode ser realizado e controlado por meio das técnicas gerenciais típicas do capitalismo industrial, como no caso do setor de telemarketing, que combina a TIC com estratégias de flexibilização e metas e o controle gerencial científico (ANTUNES, 2018, p. 91).

Além disso, embora os trabalhos criativos e aqueles em que a tecnologia digital e comunicacional está diretamente envolvida recebam destaque, é importante ressaltar que esses trabalhos imateriais estão inexoravelmente ligados aos trabalhos manuais no início das cadeias produtivas<sup>17</sup>. Esse destaque tende a desvincular os trabalhos imateriais, assim

---

<sup>16</sup> Como exemplo, Antunes remonta ao trabalho de mineração nos países do Sul global, nos quais as condições degradantes do trabalho realizado nos pontos iniciais das cadeias produtivas globais são marcadas por: “Acidentes, contaminação, devastação do corpo produtivo, mortes” e “tudo isso ocorre na sociedade dos que imaginaram que as tecnologias da informação eliminariam o trabalho mutilador” (ANTUNES, 2018, p. 25).

<sup>17</sup> Srnicek afirma que, nos modelos de negócio em plataforma, embora seja comum o argumento segundo o qual a valorização ocorre por meio do trabalho não pago dos consumidores, a principal valorização vem do parasitismo sobre as outras formas de produção: “De forma mais abrangente, se nossas interações online são trabalho gratuito, então essas companhias devem representar um ganho significativo para o capitalismo em geral – todo um novo campo de exploração de trabalho teria se aberto. Por outro lado, se isso não se trata de trabalho gratuito, então essas empresas são parasitárias de outras indústrias de produção de valor e o capitalismo global está em mal estado. Uma breve olhada na economia global estagnada sugere que a segunda opção é mais provável”. No original: “More broadly, if our online interactions are free labour, then these companies must be a significant boon to capitalism overall – a whole new landscape of exploited labour has been opened up. On the other hand, if this is not free labour, then these firms are parasitical on other value



como o valor por eles produzidos, de suas bases materiais, frequentemente (embora não exclusivamente) realizadas no Sul global (ANTUNES, 2018, p. 52)<sup>18</sup>.

Não só os processos produtivos, como também os fluxos informacionais são globais. A informação — de forma mais rápida e fácil que os bens e, principalmente, que as pessoas — é transmitida para as mais diversas localidades, desde que haja acesso às redes de comunicação. Portanto, a TIC, ao mesmo tempo que permite a globalização dos processos produtivos, tem um papel essencial para o fluxo informacional e, como a tecnologia depende da transmissão cultural, há uma relação cíclica na qual a TIC permite maiores fluxos informacionais e estes, por sua vez, servem à reprodução do processo criativo que dá origem às inovações tecnológicas.

Entretanto, os fluxos informacionais, apesar de seu volume, são menos irrestritos do que parecem<sup>19</sup>. As informações essenciais à acumulação do capital, como os fluxos financeiros ou os espetáculos digitais, são liberadas, desde que os indivíduos dispendam os valores necessários para o ingresso nesses sistemas como investidores ou consumidores respectivamente. Já as informações dos processos produtivos, principalmente aquelas obtidas com o trabalho criativo nos centros, são guardadas com toda segurança, inclusive através de arcabouços regulatórios estatais e internacionais voltados para sua proteção, como é o caso dos sistemas de patentes, direitos autorais, segredo industrial, bem como da criminalização de determinadas condutas, como a concorrência desleal e o *insider trading*.

### 3.3 ESTRUTURA SOCIAL SUBJACENTE AOS PROCESSOS PRODUTIVOS

Como a transmissão cultural é essencial à tecnologia, não se pode falar em tecnologia ou suas inovações sem considerar como as técnicas que as compõem são transmitidas. Da mesma forma, a informação só possui valor a partir de sua transmissão no contexto social.

---

producing industries and global capitalism is in a more dire state. A quick glance at the stagnating global economy suggests that the latter is more likely” (SRNICEK, 2017, não paginado, tradução nossa).

<sup>18</sup> Huws traz dados da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) que indicam a prevalência dos processos materiais, compondo mais de 80% das empresas atuais. Além disso, mesmo em comparação proporcional com o setor chamado tecnológico, as empresas de bases materiais foram as mais relevantes em termos de produção. (HUWS, 2015a, não paginado)

<sup>19</sup> Sobre essa circulação de informações, alerta Morozov que a livre circulação de dados é “um eufemismo insofocável do século XXI para designar ‘a livre circulação do capital’”, sendo que estes dados “vão, na verdade, constituir um dos pilares principais do novo regime de comércio global” (MOROZOV, 2018, p. 23).



Suarez-Villa (2009, p. 20) afirma existirem dois processos de acumulação relacionados, dos quais o primeiro é o processo de acumulação de conhecimento tecnológico. Este depende de uma construção social substancial e de longo prazo na pesquisa tecnológica, a qual, por sua vez, se baseia em um sistema de organização estrutural para a manipulação dos processos de pesquisa e mercadorização da criatividade (SUAREZ-VILLA, 2009, p. 125). O sistema é generalizado, mas depende de sua internalização por cada empresa, que volta sua organização interna para essa reprodução do conhecimento. Mas, como a tecnologia está ligada à transmissão cultural, essas organizações, que atuam separadamente e estão inseridas na lógica concorrencial, dependem de redes de colaboração, acessíveis aos detentores do capital<sup>20</sup>.

Porém, para além do papel das empresas, o referido processo de acumulação de conhecimento está inerentemente ligado à capacitação do trabalhador, dependente das infraestruturas de promoção da educação e pesquisa (SUAREZ-VILLA, p. 47). Justamente aí está o segundo processo, de acumulação de infraestruturas de tecnologia. As principais seriam os espaços de pesquisa (ciência e engenharia), assim como infraestruturas de comunicação, em especial a Internet, e a educação (SUAREZ-VILLA, p. 23). Parece evidente que são essas infraestruturas que permitem o primeiro processo de acumulação, já que nelas é onde se produz e se reproduz o conhecimento. Não obstante, além das infraestruturas físicas, as infraestruturas digitais são criadas e controladas pelas próprias plataformas, que possuem os maiores recursos e capacidade de extração de dados (SRNICEK, 2016).

É pelas possibilidades de acesso a tais infraestruturas que surge a divisão dos processos produtivos, assim como as relações de dominação entre Norte e Sul globais. Isso porque, se as técnicas e seus aparatos são produzidos nos centros, as periferias dependem de alguma forma do acesso às infraestruturas e aos repositórios de conhecimento, ou seja, dependem do acesso à tecnologia e à informação. Esse acesso, segundo Vieira Pinto (2005, p. 276), tem um duplo efeito perverso, pois, por um lado,

---

<sup>20</sup> Segundo Suarez-Villa: “Os estímulos, conhecimento e relações sociais multidisciplinares e complexas necessárias para a reprodução da criatividade só podem ser acessadas pelas redes e pela colaboração”. No original: “The complex, multidisciplinary stimuli, knowledge, and social relations required to reproduce creativity can only be accessed through networks and collaboration” (SUAREZ-VILLA, 2009, p. 135, tradução nossa). Nesta linha: “A capacidade do capital corporativo de acessar esse conhecimento acumulado é o principal fator de ligação entre este processo e o alcance global do corporativismo”. No original: “The capacity of corporate capital to tap accumulated knowledge is a major factor in the link between this process and the global reach of corporatism” (SUAREZ-VILLA, 2009, p. 20, tradução nossa).



transfere recursos da periferia ao centro, o que aumenta os processos de reprodução no centro e de dependência nas periferias; por outro lado e ao mesmo tempo, a importação da tecnologia constitui um sério obstáculo ao próprio desenvolvimento das periferias.

Essa transferência de recursos engloba, também, transferência de informações. Visto que o trabalho criativo por excelência se realiza no Norte global e, diante da possibilidade de transferência informacional rápida e precisa na obtenção e uso das tecnologias da informação, há uma transferência de grande volume de dados (além da circulação do capital) por parte dos adquirentes, inclusive usuários (o que inclui tanto trabalhadores quanto consumidores), para as empresas detentoras da tecnologia, em especial aquelas que trabalham em modelo de plataforma. Esses dados, que por vezes podem parecer irrelevantes, quando tratados em volume (*Big Data*), geram informações essenciais para controle e inovação tecnológica<sup>21</sup>.

A importância dada aos processos de acumulação de conhecimento, assim como da inovação tecnológica, não deve levar à conclusão de que esses estruturam a organização social. Isso seria tomar a causa pelo efeito. Na verdade, esses processos de acumulação são possibilitados e se inserem em uma mudança de paradigma da estrutura social capitalista como um todo, que, a partir da década de 1970, em oposição ao modelo keynesiano anterior, fundamento do Estado do Bem-Estar Social, viu a ascensão da “estratégia neoliberal”<sup>22</sup>. Tal estratégia altera o funcionamento de toda a sociedade, inclusive da forma como os próprios entes consideram sua atuação.

---

<sup>21</sup> As transferências não ocorrem somente entre o Norte e o Sul globais, como são também realizadas nos âmbitos nacionais e locais. Trata-se de uma contradição entre o interesse das classes dominantes e das massas que é plenamente aplicável ao próprio Norte global, embora Vieira Pinto (2005, p. 271) a mencione com relação aos países “atrasados”. Isso porque os processos de acumulação do conhecimento e de inovação tecnológica têm uma tendência concentradora e, portanto, fomentam a desigualdade. Brynjolfsson e McAfee (2011) observam que a utilização de novas tecnologias no processo produtivo traz riqueza e aumenta a produtividade, mas tais riquezas são concentradas, exacerbando desigualdades e tensões sociais – v.g. o caso estadunidense, onde a diferença entre o PIB real *per capita* e a renda mediana *per capita* aumentou em quase 100%, desde 1975.

<sup>22</sup> O termo estratégia neoliberal é utilizado por Dardot e Laval (2016, p. 191), que a definem como o conjunto de discursos, práticas, dispositivos de poder visando à instauração de novas condições políticas, a modificação das regras de funcionamento econômico e a alteração das relações sociais de modo a impor esses objetivos. É importante observarmos que, apesar do termo estratégia, não há um corpo uniforme que a implemente especificamente. Dardot e Laval esclarecem, a partir da ideia de Foucault de “estratégia sem sujeito” ou “sem estrategista” que “há as práticas, frequentemente díspares, que instauram técnicas de poder (entre as quais, em primeiro lugar, as técnicas disciplinares) e são a multiplicação e a generalização de todas essas técnicas que impõem pouco a pouco uma direção global, sem que ninguém seja o instigador desse ‘impulso na direção de um objetivo estratégico’”. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 192)



Cuida-se de uma alteração que possibilita os processos de acumulação do conhecimento e os fluxos de informações e capital, a partir da imposição da concorrência, do empreendedorismo, individualização e da quantificação dos resultados como métrica de atuação. A liberalização dos fluxos, com a diminuição das garantias sociais, se pauta pela ideia de concorrência generalizada. Embora haja um desenvolvimento tecnológico subjacente, é esse espírito de concorrência que leva à formação do capitalismo financeiro (fluxo de capital) e desse infocapitalismo (fluxo de informações).

Da mesma forma, a busca por melhores condições de concorrência, aliadas às pressões voltadas à atração do investimento estrangeiro, levaram a uma flexibilização nas normas de proteção dos trabalhadores, com o objetivo de reduzir o custo nos processos produtivos<sup>23</sup>. Essa mudança foi mais aguda nos países da periferia, ainda mais sujeitos às pressões dos investidores externos.<sup>24</sup>

Além disso, a própria atuação estatal ficou sujeita às mudanças trazidas pela estratégia neoliberal. Por um lado, a intervenção estatal permitiu privilégio aos mais aptos à lógica concorrencial, forçando todos os indivíduos a se conformarem a ela, como a única possibilidade de sucesso (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 288). Por outro lado, o Estado passou a atuar e a ser avaliado da mesma forma que o setor privado, estando sujeito às análises de resultados voltadas, principalmente, para a eficiência e para os números.<sup>25</sup> O próprio exame de dados, dependente dos grandes fluxos de informação, está voltado para a extração de conclusões estatísticas, mensuráveis, que possam ser mercadorizadas. Essa

---

<sup>23</sup> Dardot e Laval ressaltam a mudança nas legislações sociais: “A orientação geral dessas políticas reside no desmantelamento dos sistemas que protegiam os assalariados contra as variações cíclicas da atividade econômica e sua substituição por novas normas de flexibilidade, o que permite que os empregadores ajustem de forma ótima suas necessidades de mão de obra ao nível de atividade, ao mesmo tempo que reduz ao máximo o custo da força de trabalho” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 222).

<sup>24</sup> Sobre isso, ensinam Brunhoff *et al*: “De um lado se está na presença de mercados financeiros capazes tanto de condenar ao desaparecimento setores industriais inteiros, se isso puder aumentar o valor acionário de alguns grupos, ou de destruir a economia de um país débil através da especulação, quanto de ceder a movimentos coletivos de pânico financeiro. Simultaneamente se está frente ao jogo devastador de uma concorrência sem freios, que vence as estratégias oligopolistas destinadas a contê-la, no qual um dos componentes é o movimento de internacionalização do capital produtivo com traços novos, que não se detém frente à deslocalização dos tecidos industriais e sociais nacionais de países que até agora lhe serviram de base” (BRUNHOFF *et al*, 2010, p. 170)

<sup>25</sup> Clark e Gomes (2021) ressaltam a importância que essa primazia do desempenho tem para a valorização das políticas neoliberais de austeridade fiscal. Essa primazia, por sua vez, também está atrelada ao avanço tecnológico, uma vez que “O desenvolvimento acelerado das técnicas, a partir da segunda metade do século passado, desloca a importância dos fins para os meios de ação e abre caminho para a prevalência do critério de desempenho” (CLARK; GOMES, 2021, p. 215)



primazia da eficiência<sup>26</sup> leva a uma maior importância para as soluções técnicas e, portanto, para as inovações tecnológicas, que são apresentadas como únicas soluções racionais possíveis.<sup>27</sup>

A importância atribuída às inovações tecnológicas, em especial aquelas relacionadas à TIC e, portanto, advindas das empresas detentoras do planejamento e do trabalho criativo que as desenvolvem, tem um caráter eminentemente ideológico. Decorre da própria mudança do sujeito necessária à estratégia neoliberal. Essa estratégia, por sua vez, conferiu à tecnologia da informação e comunicação uma preeminência que é, em si, também ideológica.

### 3.4 IDEOLOGIZAÇÃO DA TECNOLOGIA

A tecnologia é ideologizada quando é desvinculada de suas bases materiais e, em decorrência, suas configurações são consideradas neutras e absolutas.

A desvinculação das bases materiais significa que a tecnologia deixa de ser entendida na sua relação com os processos produtivos e com o contexto social que a origina. A partir de então, ela passa a ser reproduzida sem o aproveitamento adequado enquanto instrumento de transformação da sociedade. Isso porque a tecnologia depende, essencialmente, do trabalho e, portanto, de quem trabalha<sup>28</sup>. Deste a tecnologia é retirada e usada para os processos de reprodução do capital (e da inovação). Essa separação com as bases materiais se dá, primeiramente, pela apresentação da tecnologia como algo não só impressionante, como sem paralelos<sup>29</sup>.

---

<sup>26</sup> Morozov, em uma crítica que faz sobre a obra de Tim O'Reilly, comenta aquilo que este chama de "revolução da mensuração": "Essa 'revolução da mensuração' tem como objetivo quantificar a eficiência de vários programas sociais, como se a lógica por trás das redes de proteção social proporcionadas por alguns desses programas fosse atingir a perfeição dos resultados" (MOROZOV, 2018, p. 93).

<sup>27</sup> "Todos concordam que educação, saúde e segurança são "resultados desejados", porém como alcançá-los? No passado, quando deparamos com a dura escolha política de consegui-los por meio do mercado ou por meio do Estado, as linhas do debate ideológico eram claras. Hoje, quando se supõe que a escolha seja entre o digital e o analógico, ou entre a retroalimentação dinâmica e a leis estáticas, não há mais essa clareza ideológica – como se a própria escolha de como alcançar esses "resultados desejados" fosse apolítica e não nos obrigasse a optar entre concepções de vida comunitária distintas e muitas vezes incompatíveis." (MOROZOV, 2018, p. 87)

<sup>28</sup> "O trabalhador sabe que a técnica da qual se utiliza tem por finalidade a produção de bens" (PINTO, 2005, p. 290).

<sup>29</sup> Vieira Pinto chama essa forma de apresentação de "explosão tecnológica": "Assim, no desenvolvimento da técnica, impressiona-a a evidente superioridade da situação atual, mas, não percebendo os condicionamentos históricos que a explicam, queda-se embasbacada diante de tremenda multiplicação de fatos e produtos tecnológicos em que agora se acha envolvida a existência humana, e proclama, com plena candura de espírito, estarmos vivendo uma época excepcional, caracterizada pela assombrosa 'explosão tecnológica' que



É a partir desse assombro que se define a chamada sociedade de informação. Webster (1994, p. 3-4) indica que a ênfase na inovação tecnológica espetacular, em especial na TIC, que permite a disseminação generalizada dos aparatos digitais, leva a conclusões sobre uma forma radicalmente diferente de sociedade e, particularmente, da organização do trabalho<sup>30</sup>. Esse assombro é decorrente de uma falha (talvez proposital) da desconsideração da inovação tecnológica enquanto procedimento histórico. Tanto a inovação tecnológica quanto os fluxos informacionais são apresentados, separadamente, ora como mudanças quantitativas, ora como mudanças qualitativas.

A questão principal é que não se pode dissociar os processos tecnológicos e, portanto, os fluxos de informação decorrentes, do processo histórico. Isso significa que toda mudança na tecnologia é tanto quantitativa quanto qualitativa (PINTO, 2005, p. 235). E é justamente por essa reunião da quantidade e da qualidade que não se pode dissociar as mudanças tecnológicas da sociedade que lhe dá origem. Além disso, embora a observação de inovações tecnológicas seja chave de análise relevante, a sua consideração como algo inteiramente novo ou de uma ruptura total com sistemas anteriores é perigosa, pois dá à tecnologia tanto um caráter neutro quanto absoluto em relação às suas configurações atuais.

De certa forma, é verdade que uma tecnologia e seus aparatos podem ser utilizados tanto de forma boa ou ruim, de acordo com os objetivos de quem a utiliza. Entretanto, os aparatos têm um propósito que condiciona seu *design* e sua construção, que é lógica e temporalmente anterior a qualquer uso (WINNER, 1980, p. 125).

Isso não significa aceitar um determinismo tecnológico ou vice-versa, mas, na verdade, uma complementariedade entre processos, ou seja, as condições sociais privilegiam certos arranjos tecnológicos que, por sua vez, favorecem determinadas

---

engloba a vida da humanidade, a ponto de modifica-la em todas as suas manifestações.” (PINTO, 2005, p. 233)

<sup>30</sup> Essa ênfase condiciona todas as demais mudanças sociais à tecnologia: “A objeção central aqui não é que esse determinismo tecnológico inescapável – no sentido de que a tecnologia é entendida como a principal dinâmica social – e assim uma simplificação exagerada dos processos de mudança. Isso certamente é, mas, mais importante, relega a uma divisão separada as dimensões políticas, econômicas e sociais da inovação tecnológica. Elas seguiriam e seriam subordinadas, primeiramente, à tecnologia que parece ser auto-perpetuante, ainda que impacte todos os aspectos da sociedade.” No original: “The central objection here is not that this is unavoidably technologically determinist-in that technology is regarded as the prime social dynamic-and as such an oversimplification of processes of change. It most certainly is this, but more important, it relegates into an entirely separate division social, economic, and political dimensions of technological innovation. These follow from, and are subordinate to, the premier league of technology that appears to be self-perpetuating, though it leaves its impress on all aspects of society” (WEBSTER, 1994, p. 5, tradução nossa).



mudanças sociais, inclusive arranjos capitalistas<sup>31</sup>. Determinados arranjos sociais e tecnologias favorecem essas mudanças de forma intencional<sup>32</sup>. Essa parece ser a relação do tecnocapitalismo, ou capitalismo informacional, e sua tecnologia subjacente com a estratégia neoliberal, que condiciona certos arranjos tecnológicos que permitem a ascensão de determinadas formas de controle e organização do trabalho. Não uma escolha constante e consciente, mas arranjos sociais e mesmo ideológicos subjacentes — como o é a ideologia inerente à estratégia neoliberal —, que condicionam as escolhas sobre a inovação tecnológica<sup>33</sup>.

As consequências dessa separação da tecnologia de suas bases materiais e históricas estão no caráter acrítico e apolítico já ressaltado, na divisão fictícia entre trabalho criativo e trabalho manual e na invisibilidade das bases materiais inerentes às cadeias produtivas, em especial as cadeias produtivas globais.

Existe ainda outra consequência, qual seja, a criação do entendimento de que qualquer estudo ou regulação prévia das relações sociais é completamente inaplicável à nova “sociedade tecnológica” e que a única solução possível é uma quebra total com o paradigma regulatório anterior. Obviamente, essa quebra favorece, em última instância, a própria base ideológica da tecnologia, que é a estratégia neoliberal. Em especial, isso tem efeitos importantes sobre a regulação do trabalho que se vê diante da nova organização.

A partir dos aspectos apontados, particularmente o caráter global dos fluxos de informação e capital e das cadeias produtivas, ressaltam-se, a seguir, os desafios que essa

---

<sup>31</sup> “Assim, se a máquina a vapor ‘nos dá’ o capitalista industrial, o capitalismo industrial ‘nos dá’, por sua vez, a energia elétrica, a força do motor de explosão e a energia atômica” (BRAVERMAN, 1981, p. 27).

<sup>32</sup> “São essas instâncias nas quais o próprio processo de desenvolvimento tecnológico é tão completamente enviesado em uma direção particular que ele produz regularmente resultados considerados como avanços maravilhosos para alguns interesses sociais e regressos devastadores para outros.” No original: “These are instances in which the very process of technical development is so thoroughly biased in a particular direction that it regularly produces results counted as wonderful breakthroughs by some social interests and crushing setbacks by others” (WINNER, 1980, p. 125, tradução nossa).

<sup>33</sup> “As coisas que chamamos de ‘tecnologias’ são maneiras de construir ordem em nosso mundo. Muitos dispositivos técnicos e sistemas importantes para a vida cotidiana contêm possibilidades para diversas maneiras diferentes de ordenar a atividade humana. Conscientemente ou não, deliberadamente ou inadvertidamente, sociedades escolhem estruturas para tecnologias que influenciam como as pessoas vão ao trabalho, se comunicam, viajam, consomem etc. através de um longo período de tempo”. No original: “The things we call ‘technologies’ are ways of building order in our world. Many technical devices and systems important in everyday life contain possibilities for many different ways of ordering human activity. Consciously or not, deliberately or inadvertently, societies choose structures for technologies that influence how people are going to work, communicate, travel, consume, and so forth over a very long time.” (WINNER, 1980, p. 127, tradução nossa).





ideologização impõe sobre os padrões de trabalho internacionais, com ênfase para aqueles estabelecidos como fundamentais, os chamados *Core Labour Standards*.

#### 4. OIT E OS CORE LABOUR STANDARDS

A OIT surgiu em 1919, com o fim da Primeira Guerra Mundial e, desde sua criação, se insere em um âmbito de mediação de tensões advindas das contradições do capitalismo<sup>34</sup>, tendo sido incorporada ao sistema ONU em 1946, com a Declaração de Filadélfia, através da qual afirmou seu compromisso com a paz universal e, principalmente, sua oposição ao trabalho enquanto mercadoria. Este momento marca o foco nos trabalhos de disseminação do tripartismo e a introdução, nos países da periferia, de legislações trabalhistas em acordo com aquelas dos países do centro (STANDING, 2008, p. 358).

Desde o início, o principal, embora não exclusivo, mecanismo regulatório da OIT foi a criação de Convenções: tratados internacionais a serem ratificados pelos Estados-Membros. Essas Convenções, assim como todos os demais instrumentos da OIT, têm o propósito de estabelecimento de padrões regulatórios mínimos para as relações de trabalho.

Em 1998, portanto, em meio ao triunfo do neoliberalismo, aumento das desigualdades sociais e flexibilização nos mercados de trabalho, a OIT aprova a sua Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, que privilegia quatro temas fundamentais, quais sejam: liberdade sindical e direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação (ILO, 1998)<sup>35</sup>.

---

<sup>34</sup> “De forma genérica, pode-se dizer que os pressupostos econômicos, sociais e políticos de sua constituição foram estimulados por uma grande e acelerada competição capitalista ocorrida no fim do século XIX e início do XX, que colocou o trabalho enquanto fator de produção, no centro da agenda internacional” (CRIVELLI, 2010, p. 196). Standing (2008, p. 356) lembra que a aceitação da OIT perante os governos dos países dominantes esteve atrelada ao redirecionamento das reivindicações da classe trabalhadora, no contexto da revolução bolchevique que deu origem à União Soviética. Na mesma linha, e algumas décadas antes, Cox afirma que a criação da OIT “oferecia ao trabalho organizado a participação nas reformas sociais dentro do arcabouço aceito do capitalismo”. No original: “By creating the ILO, they offered organized labor participation in social and industrial reform within an accepted framework of capitalism” (COX, 1977, p. 387, tradução nossa).

<sup>35</sup> Alston argumenta que a Declaração marca uma mudança pela qual “Um foco em direitos, cujo conteúdo é relativamente bem definido em tratados internacionais, foi substituído por um foco em ‘princípios’ mais genericamente formulados. Há, agora, uma ênfase em técnicas promocionais flexíveis, ênfase esta que provavelmente verá uma redução gradual no papel tradicional da OIT nos seus mecanismos de efetivação”



Oito convenções<sup>36</sup> foram consideradas fundamentais por tratarem daqueles quatro temas contemplados pela Declaração de 1998 e, por força dessa, passaram a ser tomadas por cogentes para todos os Estados Membros da OIT, independentemente de ratificação. Isso significa que, com a Declaração de 1998, houve a hierarquização lógica e jurídica entre os padrões fundamentais e os demais, assim como entre as convenções nela especificadas e as demais convenções da OIT. Além disso, Alston (2004, p. 492) afirma que a generalidade com a qual a Declaração trata as convenções fundamentais leva a uma tendência de inobservância dos conteúdos específicos dessas convenções.

Nessa mudança de atuação voltada para promoção flexível (*soft*) de padrões, em 1999, na 87ª Conferência Internacional do Trabalho, o então diretor geral da OIT, Juan Somavia, anunciou o novo paradigma do Trabalho Decente, a guiar, a partir de então, a atuação da organização (OIT, 1999).

O Trabalho Decente suscita a promoção de quatro objetivos estratégicos: proteção de direitos e princípios fundamentais do trabalho, criação de novos empregos de qualidade, ampliação da proteção social, e diálogo social (OIT, 1999, p. 16)<sup>37</sup>. Foge ao escopo deste artigo abordar todos estes objetivos. Importa que o primeiro objetivo, intitulado “Os direitos humanos e o trabalho”, contempla a intensificação da luta contra o trabalho infantil, a renovação das atividades relativas às normas da OIT e a promoção da Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais de 1998. Ou seja, um dos objetivos guias da atuação da OIT passou a ser a promoção de seus princípios e convenções fundamentais. Isso significa que esses padrões fundamentais (*Core Labour Standards*) são essenciais na compreensão e na regulação proposta pela OIT.

---

No original: “A focus on rights, the content of which is relatively well defined in international treaties, has been replaced by a focus on more generally formulated ‘principles’. There is now an emphasis on soft promotional techniques, one which over time is likely to see a gradual downgrading of the role of the ILO’s traditional ‘enforcement’ mechanisms” (ALSTON, 2004, p. 458, tradução nossa). Standing (2008, p. 380), por sua vez, afirma que como agência de estabelecimento de padrões, a OIT passou de uma abordagem voltada para direitos sociais, com um único código indivisível, composto da totalidade de convenções, para uma abordagem voltada para padrões fundamentais.

<sup>36</sup> Convenção n.º 182, sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999; Convenção n.º 138, sobre a Idade Mínima, 1973; Convenção n.º 111, sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958; Convenção n.º 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957; Convenção n.º 100, sobre a Igualdade de Remuneração, 1951; Convenção n.º 98, sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949; Convenção n.º 87, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948; Convenção n.º 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930.

<sup>37</sup> Sobre o itinerário histórico e conceitual do paradigma do Trabalho Decente e seus quatro objetivos estratégicos ver: BELTRAMELLI, BONAMIM e VOLTANI, 2019; BELTRAMELLI e VOLTANI, 2019.



Seguindo esta abordagem, em 2008 — portanto, dez anos após a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, a OIT emitiu a Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa. Essa Declaração é continuidade direta da Declaração de 1998, mencionada expressamente, em conjunto com a universalidade dos objetivos estratégicos do Trabalho Decente.

Da mesma forma que a Declaração de 1998 busca apresentar uma resposta ao contexto de flexibilização do trabalho e aumento das desigualdades sociais, a Declaração de 2008 busca, como seu próprio nome denota, reforçar o paradigma de atuação da OIT diante do contexto da globalização<sup>38</sup>. Ao mesmo tempo, esta Declaração reconhece aspectos positivos e negativos da globalização, portando-se de modo ambíguo a respeito. Aduz que, por um lado, aumentaram-se os processos de cooperação e integração econômica, incrementando as taxas de crescimento econômico e criação de emprego, a partir do fomento à inovação e à circulação de ideias; mas, por outro lado, sustenta que a integração econômica aprofundou as desigualdades de renda, desemprego e pobreza, tanto em trabalhos desprotegidos quanto na economia informal, em especial em determinados países e setores (OIT, 2008, p. 5). Tal ambiguidade ignora as devidas nuances, em especial sobre os aspectos reprodutivos do capital, apropriação das técnicas e foco adequado nas estruturas de dominação.

Quanto à implementação, mantém-se o papel prevalente dos Estados Membros, que devem determinar a melhor forma de atingirem os objetivos estratégicos, observando os princípios e direitos fundamentais no trabalho (OIT, 2008, p. 11). Entretanto, a Declaração de 2008 ainda reconhece um papel da própria OIT na assistência aos esforços dos Estados Membros, em especial em uma atuação analítica, de cooperação técnica (OIT, 2008, p. 12). Atores privados, com foco nas empresas multinacionais, são vistos como parceiros cujo suporte deve ser obtido para a promoção dos objetivos estratégicos do Trabalho Decente (OIT, 2008, p. 13). Finalmente, os Estados Membros devem auxiliar uns aos outros para a efetivação dos princípios da declaração (OIT, 2008, p.15).

---

<sup>38</sup> A globalização é “caracterizada pela difusão de novas tecnologias, fluxo de ideias, trocas de bens e serviços, aumento nos fluxos financeiros e de capital, internacionalização dos negócios, dos processos e do movimento de pessoas” No original: “context of globalization, characterized by the diffusion of new technologies, the flow of ideas, the exchange of goods and services, the increase in capital and financial flows” (ILO, 2008, p. 5, tradução nossa).



Sob esta ótica, os Estados continuam sendo, isoladamente, os principais responsáveis pela implementação de políticas condizentes com o Trabalho Decente e com os princípios e direitos fundamentais do trabalho<sup>39</sup>. Disso decorrem dois problemas.

O primeiro, mais direto, é a presunção de que os Estados Membros têm posicionamento favorável, ou pelo menos neutro, na promoção dos direitos fundamentais do trabalho. Mas como mostrado anteriormente, o Estado tem um papel primordial na realização da estratégia neoliberal que preconiza garantias trabalhistas como custos desnecessários<sup>40</sup>.

O segundo diz respeito à consideração dos demais atores. O papel da OIT de assistência estritamente técnica confirma a percepção de Alston (2004) sobre o caráter flexível (*soft*) dos padrões e da atuação da organização, cabendo aos Estados interpretar e implementarem os padrões fundamentais como lhes convier. Não obstante, tanto os atores privados, focados nas empresas, quanto os Estados Membros (com relação uns aos outros) só possuem participação na busca pelos padrões fundamentais e pelos objetivos estratégicos de forma voluntária.

É importante notar que as características do contexto de globalização trazidas na Declaração de 2008 se assemelham às características apontadas sobre a inovação tecnológica e os fluxos de informação, ainda que a globalização seja consequência e não causa de determinadas inovações tecnológicas, em especial da TIC. Entretanto, a movimentação de pessoas não é equivalente à movimentação de capital. Mesmo a troca de bens e serviços não pode ser vista em pé de igualdade, mas deve ser inserida nos processos de dominação entre centro e periferia.

Não obstante, a Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa está inserida em um conjunto que busca contextualizar os padrões fundamentais e o Trabalho Decente frente às mudanças sociais neoliberais e tecnológicas, as quais impulsionaram a recente Declaração do Centenário da OIT para o Futuro do Trabalho de 2019, também contextualizada pelo aprofundamento das transformações no mundo do trabalho causadas pelas inovações tecnológicas, mudanças demográficas, ambientais e

---

<sup>39</sup> A respeito dos desdobramentos éticos, políticos e jurídicos nos campos público e privado, confira-se o debate propositivo contido em BELTRAMELLI NETO e RODRIGUES, 2021.

<sup>40</sup> Essa crítica pode ser estendida a todo o arcabouço de desenvolvimento social, inclusive sua base teórica, a teoria das capacidades de Amartya Sen. Neste sentido ver CHIMNI, 2008.



climáticas, pela globalização, assim como pelas desigualdades persistentes (ILO, 2019a, p. 3).

Esta Declaração de 2019 entende a tecnologia como central às mudanças no mundo do trabalho e estabelece a necessidade de usar a própria tecnologia para atingir os objetivos estratégicos e desenvolvimento sustentável. Além disso, se preocupa com a capacitação dos trabalhadores para participação no mercado de trabalho, diante das mudanças (ILO, 2019a, p. 3). Tal Declaração, ainda, identificando as tendências à flexibilização e informalidade do trabalho, reafirma a “relevância das relações de emprego como forma de garantir estabilidade e proteção legal aos trabalhadores”<sup>41</sup> (ILO, 2019a, p. 5, tradução nossa).

Há um relatório que acompanha a Declaração de 2019, intitulado *Trabalhar para um Futuro Melhor (Work for a Brighter Future)*, que especifica e expande as considerações formuladas naquela Declaração. Este relatório está dividido em três pontos: capacitação dos trabalhadores, instituições do trabalho, e Trabalho Decente e sustentável.

A capacitação trata de três tópicos bastante amplos. O primeiro deles, na mesma linha da Declaração de 2008, é da qualificação e desenvolvimento de habilidades dos trabalhadores para que sejam capazes de lidar com as transformações no mundo do trabalho, causadas, em especial, pela tecnologia. Essa capacitação deve ocorrer para todas as idades, portanto, ao longo de toda a vida<sup>42</sup>. Sobre isso, há a recomendação para que os Estados estabeleçam programas de capacitação e acesso ao emprego para todas as faixas etárias, em especial jovens e idosos (ILO, 2019b, p. 33).

Além disso, sobre as capacidades, o relatório identifica o problema da desigualdade de gênero, que é combatido por um dos padrões fundamentais. É mencionada a importância de ser dada ao trabalho reprodutivo e ao papel que a tecnologia pode ter para atingir igualdade de gênero, enfatizando o acesso aos fluxos financeiros e empreendedorismo na economia digital (ILO, 2019b, p. 35).

Finalmente, o tópico da capacitação ressalta a importância de medidas de proteção social, principalmente diante das mudanças rápidas e imprevisíveis no futuro do trabalho. O relatório afirma a necessidade de “um sistema forte e responsivo de proteção social,

---

<sup>41</sup> No original: “(...) the continued relevance of the employment relationship as a means of providing certainty and legal protection to workers (...)”

<sup>42</sup> “No intuito de implementar esse cenário, o relatório fala em estabelecer um ecossistema eficaz de aprendizagem” (MARANHÃO e SAVINO, 2020, p. 57).



baseado nos princípios da solidariedade e partilha de riscos, que proporcione auxílio às necessidades das pessoas em todos os ciclos de vida”<sup>43</sup> (ILO, 2019b, p. 35, tradução nossa).

O segundo tópico se refere às instituições do trabalho, tomadas como práticas institucionalizadas que possam servir para a regulação da organização do trabalho em alguma medida. A respeito, três aspectos são examinados pelo relatório.

O primeiro determina o estabelecimento de garantias universais de trabalho para qualquer arranjo contratual. Por garantias, quer-se dizer padrões mínimos de salário, jornada, segurança e saúde. Sobre arranjos contratuais, por sua vez, levam-se em consideração as diversas formas de flexibilização, em especial aquelas proporcionadas pelo teletrabalho, e derivadas das cadeias de produção globais (ILO, 2019b, p. 38)<sup>44</sup>. Nestes termos, o foco recai sobre a autonomia do tempo do trabalhador que, em contexto de conectividade constante e flexibilidade das relações e controles de trabalho, está sempre inserido ou à disposição do empregador.

Para a implementação dessas garantias, o relatório ressalta a importância do diálogo social a ser promovido por políticas públicas. Por último, ressalta a necessidade de um *design* tecnológico voltado para a garantia dos padrões fundamentais, do Trabalho Decente e seus objetivos estratégicos. O relatório cita, como particularmente importantes, a automação e as tecnologias digitais como desafios, respectivamente, à geração de empregos (ILO, 2019b, p. 43) e à devida aplicação das regulações trabalhistas (ILO, 2019b, p. 44).

O último tópico do relatório diz respeito à promoção do Trabalho Decente e sustentável e trata, essencialmente, de um processo de transformação na forma de organização da economia global, que deve ser voltada tanto para a geração de emprego, quanto para a redução de desigualdades. O relatório preconiza o direcionamento dos investimentos de larga escala às infraestruturas digitais como forma de geração de ganhos em múltiplas áreas. Essa forma de investimento serviria, inclusive, à assistência do desenvolvimento de países emergentes. Nisto, o setor privado teria participação primordial

---

<sup>43</sup> No original: “The future of work requires a strong and responsive social protection system based on the principles of solidarity and risk sharing, which provide support to meet people’s needs over the life cycle.”

<sup>44</sup> Analisando o relatório em comento, Maranhão e Savino indicam que essas garantias universais se configuram a partir de um duplo reconhecimento: dos direitos fundamentais dos trabalhadores, portanto, dos CLS; e das condições básicas de trabalho para proporcionar subsistência adequada (MARANHÃO e SAVINO, 2020, p. 57).



(ILO, 2019b, p. 48). Por fim, o relatório busca a transformação dos modelos econômicos para um foco nos seres humanos. Para tanto, seria necessário:

a) expandir a representação das partes interessadas, com a criação de conselhos consultivos ou a participação dos interessados em órgãos reguladores financeiros, tornando as empresas responsáveis por interesses sociais e comunitário; b) exigir que a comunidade financeira invista em propostas sociais e ambientalmente responsáveis, respaldadas por políticas de transparência; c) aplicar políticas orçamentárias justas, que gerem receitas suficientes e tenham sistemas equitativos e que promovam o trabalho digno, o crescimento econômico e o desenvolvimento empresarial. (MARANHÃO e SAVINO, 2020, p. 61)

Segundo o relatório, as abordagens desses tópicos têm por objetivo a proposta de reformulação do contrato social para a obtenção da justiça social (ILO, 2019b, p. 54). Sobre a declaração e seu relatório cabem algumas considerações, à luz das reflexões antes explicitadas.

Em primeiro lugar, o contexto problemático que começa identificado na Declaração de 1998, qual seja, de aumento das desigualdades e flexibilização na organização do trabalho, se agravou. Se em 2008, o principal desafio era a globalização, acompanhada de inovações tecnológicas e fluxos informacionais, em 2019, a preocupação central passou a ser a inovação tecnológica que traria os efeitos globalizantes. Mas a continuidade se identifica também na atuação e nas soluções construídas pela organização, que continua a ressaltar a importância dos padrões fundamentais e dos objetivos estratégicos do Trabalho Decente. O relatório de 2019 pormenoriza os diversos aspectos diferentes relacionados com essa abordagem da organização.

Em segundo lugar, a forma de tratamento das inovações tecnológicas mantém sua ambiguidade e generalidade. São apontados desafios e oportunidades propiciados pelas tecnologias digitais. Além disso, o foco na capacitação dos trabalhadores, principalmente por iniciativas institucionalizadas de educação e reabilitação, se insere diretamente nos processos de acumulação de infraestruturas de conhecimento, fundamentais para a reprodução do tecnocapitalismo (portanto, da extração de valor do trabalho criativo).

A própria forma como se aborda a questão da educação e capacitação se coloca dentro da ideologização da tecnologia, que serve a gerar uma perspectiva acrítica sobre a noção de educação e da estrutura na qual ela se realiza<sup>45</sup>. E a própria noção de mudança

---

<sup>45</sup> Garnham afirma, inclusive, que sequer se trata de fato de capacitação dos trabalhadores, ou seja, de preocupação com os trabalhadores: “O problema para os formuladores de políticas públicas não está, realmente, na melhora dos processos educacionais para suprir as necessidades da economia do



das habilidades necessárias (verdadeira, porém exagerada) serve a invisibilizar as bases materiais das cadeias produtivas globais.

Na mesma esteira, tanto o Estado quanto os atores privados são apresentados à luz do interesse pelo, ou ao menos neutralidade para com, o Trabalho Decente, o que é incorreto. Não há neutralidade desses atores promotores da estratégia neoliberal. Não obstante, as declarações e os padrões fundamentais que promovem têm um papel importante de reivindicação.

## 5. **CORE LABOUR STANDARDS FRENTE À TECNOLOGIA: ENTRE A CRÍTICA E A DISPUTA**

A OIT, assim como sua mudança de atuação para padrões regulatórios fundamentais e para o paradigma do Trabalho Decente, coaduna-se, até certo ponto, com a estratégia neoliberal<sup>46</sup>. Isso também significa que a passagem para o estabelecimento de padrões básicos (ainda que atrelados a convenções) não os descarta como instrumentos manejáveis em direção à perpetuação de controle e dominação dos centros sobre as periferias. Essa passagem, que reduz logicamente os demais padrões e convenções não fundamentais a um grau menor na hierarquia normativa, permitiu uma mudança de foco sobre as diversas formas de exploração do trabalho para aquelas restritas aos padrões fundamentais<sup>47</sup>.

---

conhecimento – a falta de habilidades, argumento do capital humano. O problema é cortar, ou ao menos controlar, o custo de um setor de serviços intensamente dependente do trabalho”. No original: “The problem for policy makers is not in fact to improve the educational process in order to meet the needs of the knowledge economy – the skills shortage, human capital argument. The problem is to cut or at least control the cost of a labour intensive service sector” (GARNHAM, 2010, p. 147, tradução nossa).

<sup>46</sup> Segundo Standing (2008, p. 361), a volta dos EUA à OIT, em 1980, dependeu de várias concessões e aumento do papel de oficiais estadunidenses em posições chave na organização. Mesmo o curto período em que os EUA estiveram fora da organização foi usado para promover reformas de enfraquecimento da posição moral e capacidade técnica da OIT. Alston evidencia a importância do papel dos EUA na passagem a determinados padrões flexíveis (*soft*). Seu “sistema flexível de monitoramento serviu de rota ideal pela qual os Estados Unidos pudessem escapar do dilema de não ter ratificado as próprias convenções chave e, ao mesmo tempo, aplicar sanções na legislação doméstica e buscá-las no nível da OMC contra outros países por violação dos CLS.” No original: “its soft monitoring system provided an ideal route through which the United States could escape from the dilemma of not having ratified the key conventions itself while applying sanctions in its domestic legislation and seeking them at the WTO level for other countries’ violations of CLS” (ALSTON, 2004, p. 467, tradução nossa).

<sup>47</sup> Standing (2008, p. 376) explica como houve uma quantidade maciça de fundos dos EUA e da Alemanha direcionados ao Programa de Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), o que afetou o balanço com relação a outras iniciativas.





Tanto a forma como esses padrões são escolhidos, como o modo pelo qual são interpretados e implementados satisfazem a estratégia neoliberal, pelo menos quando se considera que tanto os Estados quanto as empresas teriam um papel essencial nessa implementação e interpretação. Além disso, a exclusão de outros direitos e princípios no rol de fundamentalidade, ou a própria divisão entre padrões fundamentais e não fundamentais, serve à descaracterização da necessidade de garantias sociais e trabalhistas<sup>48</sup>.

Já em 1977, em artigo seminal intitulado “*Labor and Hegemony*”, Robert Cox (1977) argumentou que a OIT possuía um papel hegemônico<sup>49</sup>, perpetuado pela própria estrutura e atuação dos agentes da organização. Cox observava que era improvável que a hegemonia do Estado corporativista, prevalente na OIT, se alterasse de forma fundamental (COX, 1977, p. 423). De certa forma, Cox estava certo, pois o papel do Estado enquanto agente dos interesses dominantes se mantém e se ressalta com a estratégia neoliberal. A própria estrutura tripartite dificulta a apresentação e reforço de alternativas concretas, ao que se pode atribuir o caráter genérico das Declarações e do relatório apresentado<sup>50</sup>.

Para além dessa participação da organização na estratégia neoliberal, há também a ideologização da tecnologia. A tecnologia é apresentada pela OIT de forma neutra, sendo portadora tanto de desafios quanto de oportunidades. Curiosamente, esse tom se repete tanto nas Declarações de 2008 e 2019, apesar de ambas ressaltarem a desigualdade

---

<sup>48</sup> Assim, diferentemente do que argumenta Alston (2004, p. 483), a seleção dos padrões fundamentais não é aleatória. Segundo Standing: “A Declaração correspondeu a uma visão econômica neoliberal sobre regulações protetivas, o que não foi compreendido por muitos que declararam apoio a ela enquanto se opunham ao neoliberalismo. Os quatro padrões entrincheirados na Declaração são ‘direitos negativos’ que estão fora da esfera dos direitos sociais ou trabalhistas. Banir ‘as piores formas de trabalho infantil’, banir ‘trabalho forçado’, lutar contra a discriminação de gênero e defender a liberdade de associação constituem matérias da *common law* e do direito civil. Eles não constituem uma estratégia ou agenda progressiva”. No original: “The Declaration corresponded with a neoliberal economic view of protective regulations, which has not been understood by many of those who ritually cite support for it while opposing neoliberalism. The four core standards enshrined in the Declaration are ‘negative rights’ that lie outside the sphere of social or work rights. Banning ‘the worst forms of child labour’, banning ‘forced labour’, campaigning against gender discrimination and defending freedom of association are matters of common and civil law. They do not constitute a strategy or a progressive agenda” (STANDING, 2008, p. 367, tradução nossa). Neste particular, não se pode concordar totalmente com Standing, visto que o trabalho infantil e forçado são parte integrante das formas de produção nas bases materiais e a liberdade de associação se refere especificamente à associação sindical, que é a maneira fundamental de organização dos trabalhadores para resistência às demandas do capital.

<sup>49</sup> A posição hegemônica que Cox identifica na organização é aquela do corporativismo, no sentido de estrutura que acumula as posições do poder adquirido socialmente. (COX, 1977, p. 393)

<sup>50</sup> Standing (2008, p. 373) ressalta problema de entrincheiramento de interesses dentro da estrutura da OIT, tanto por parte do corpo dos empregadores quanto dos empregados, particularmente preocupados com a manutenção do *status quo* interno e resistentes à inclusão de grupos externos.



crescente. Não parece que as oportunidades trazidas pelas inovações tecnológicas tenham se confirmado, enquanto os desafios só se aprofundam.

Da mesma forma, as soluções propostas a esses desafios são o investimento nas tecnologias digitais e o fortalecimento das instituições de capacitação para, entre outros, o trabalho informacional, criativo e imaterial.

No primeiro caso, há a presunção de que as tecnologias digitais servem como ferramenta de autonomia e oportunidade de trabalho em um mundo flexibilizado. A sociologia do trabalho identifica amplamente as mazelas para a garantia dos direitos fundamentais do trabalho advindas do uso irrestrito. Isso significa que o investimento nas tecnologias digitais, em suas configurações existentes, não pode servir para combate à violação dos direitos fundamentais, pois essas violações são possibilitadas, e muitas vezes inerentes, ao seu *design*, que está ligado ao modelo de negócio das plataformas que as desenvolvem. O não reconhecimento desse aspecto nocivo das configurações tecnológicas atuais é exemplo típico da captura pela ideologização tecnológica.

Ainda que haja menções ao desenvolvimento tecnológico voltado para a promoção do Trabalho Decente, elas são vagas e não servem para mitigar a impressão do absolutismo tecnológico advindo da ideologização.

Já as instituições de capacitação têm papel fundamental na extração de valor do trabalho criativo e sua atuação, segundo a Declaração de 2019 e o relatório que a acompanha, deve ser incentivada para que os trabalhadores possam se integrar às mudanças no mercado de trabalho. Isso é um claro contrassenso, advindo da falta de reconhecimento dos aspectos sociais e estruturais que condicionam as inovações tecnológicas.

A ideologização da tecnologia contribui, inclusive, para a diminuição expressiva da discussão sobre os padrões fundamentais diretamente associados às bases materiais, quais sejam, a proibição do trabalho forçado e do trabalho infantil<sup>51</sup>. Nos documentos mais recentes, o padrão que aparece com maior frequência é aquele relativo à vedação de discriminação.

---

<sup>51</sup> Uma reportagem da Reuters, de 03/12/2020, denunciou o uso de trabalho infantil em aplicativos de plataforma de entregas. Isso mostra que mesmo esse trabalho diretamente possibilitado pela tecnologia digital está sujeito à exploração desumana e necessita dos padrões fundamentais. Na mesma linha, Srnicek afirma que as plataformas esguias (*lean platforms*) que são aquelas que oferecem serviços sem terem propriedade das bases materiais (ex. Uber, Aribnb) buscam a redução nos custos de trabalho, também pela relativização de normas trabalhistas (SRNICEK, 2017, não paginado).



Por fim, todos esses fatores se relacionam com a indeterminação e generalidade das previsões constantes das declarações, que relegam aos Estados Membros e demais atores, especificamente às empresas, as tarefas de interpretação e implementação.

Entretanto, a flexibilidade e abertura normativa evidenciadas na mudança de paradigma da OIT, assim como as declarações analisadas, em especial diante do aprofundamento do uso tecnológico, ainda que possam ter motivação neoliberal, também se encontram aptas a apropriação orientada à resistência ao julgo neoliberal, no campo das relações de trabalho.

É crível vislumbrar-se a disputa e apropriação, com resignificação dos *standards* jurídicos em tela por grupos obreiros externos à organização, com força tal que a dogmática jurídica que proponham ao menos não possa ser ignorada, tendo de ser discutida e, portanto, disputada, dentro da institucionalidade da OIT ou mesmo fora dela<sup>52</sup>. Sob este prisma, apesar da formulação flexível da concepção de Trabalho Decente e dos CLS, associada à resistência por parte dos principais atores (Estados e empresas) em considerá-los normas cogentes, a afirmação da normatividade de ambas propostas serve, em tese, à resistência anti-hegemônica entrevista<sup>53</sup>. Além disso, os padrões fundamentais (e o paradigma do Trabalho Decente), além das próprias Declarações, têm capacidade de indução de políticas públicas, igualmente dentro de uma lógica de interesses de grupos vulneráveis<sup>54</sup>.

---

<sup>52</sup> De certa forma, essa é uma inversão da proposta que Crivelli apresenta: “uma das alternativas pelas quais a OIT pode caminhar para a superação do atual quadro de crise é o adensamento da dogmática jurídica atualmente produzida pelo seu sistema normativo” (CRIVELLI, 2010, p. 211-212). Isso significa que a OIT deveria empreender todos os esforços para se tornar a formuladora por excelência da dogmática jurídica sobre todas as categorias relevantes à organização do trabalho, inclusive essas que criou. Disso dependeria um papel mais incisivo e pormenorizado dos conteúdos desses instrumentos, o que o próprio relatório relativo à Declaração de 2019 não faz.

<sup>53</sup> Conforme Beltramelli e Voltani essas categorias são dotadas de coercibilidade, heteronomia e bilateralidade. Segundo os autores, cada qual se define da seguinte forma: “Coercível é a norma com a vocação de manter determinada ordem, seja descartando um ato contra ela praticado, seja obrigando o autor de sua afronta a reestabelecer o *status quo ante* à violação, seja adotando qualquer outra providência para a reconstituição da ordem cuja manutenção é objeto do comando normativo. Heterônoma é a norma cuja obrigatoriedade é estabelecida por autoridade externa aos titulares e obrigados. A bilateralidade atributiva identifica o poder conferido ao prejudicado pela violação da norma de recorrer ao Estado — ou, aqui se complementa, aos órgãos internacionais com atribuição para tutelar os interesses protegidos por norma de direito internacional —, a fim de que se restaure sua ordem subjacente, seja pela coerção estatal do autor, seja por providências substitutivas.” (BELTRAMELLI e VOLTANI, 2019, p. 176)

<sup>54</sup> Kingdon chama de janela de política pública (*policy window*) “a oportunidade para defensores de propostas forcem suas soluções particulares, ou atrair atenção para seus problemas específicos.” No original: “The policy window is an opportunity for advocates of proposals to push their pet solutions, or to push attention to their special problems” (KINGDON, 2014, p. 165, tradução nossa).



Em artigo no qual comenta e atualiza a percepção sobre hegemonia na OIT apresentada por Cox, Vosko (1999, p. 39) argumenta, no contexto do Trabalho Decente, que grupos de pressão compostos de trabalhadores marginalizados têm um papel essencial na reestruturação dos movimentos sindicais internacionais, nas questões centrais à agenda do OIT, assim como na atuação dos Estados Membros.

Através desses documentos normativos e suas categorias concernentes, grupos de pressão têm espaço para disputar a diretriz hegemônica na OIT, assim como contestar o uso discursivo usualmente dado a esses padrões ou mesmo criticar a percepção ideologizada da tecnologia, inclusive a partir da observância efetiva das particularidades locais, por meio da qual seria possível buscar reduzir as influências da dominação entre Norte e Sul<sup>55</sup>.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se, nas linhas antecedentes, o enfrentamento do problema de pesquisa assim enunciado: em que medida a prevalência da ideia de marcha de um processo pretensamente neutro de elevação da tecnologia ao protagonismo da dinâmica capitalista contemporânea impacta na compreensão do papel e dos efeitos dos CLS na regulação internacional das relações de trabalho?

Para tanto, em um primeiro momento, foram expostas as particularidades da fase atual do capitalismo diante da tecnologia e suas devidas nuances. Em um segundo momento, foram abordados os padrões internacionais trabalhistas regulatórios vigentes, que, dentro da estratégia neoliberal, foram flexibilizados.

Sustenta-se, com o quanto exposto, que a retórica da tecnologia digital própria do Século XXI como protagonista de um processo supostamente neutro de inovação da dinâmica capitalista esconde uma ideologização da tecnologia estratégica para o propósito neoliberal, ideologização essa que procura ocultar a ligação da tecnologia com suas bases

---

<sup>55</sup> A existência de parâmetros internacionais aliada a políticas locais pode servir para diminuir o efeito de dominação e imposição de determinadas condutas. Porém, sempre há grande resistência dos atores principais. Nessa linha, Umney: “Como a cooperação internacional enfraquece a pressão para competição através do corte de regulações ambientais ou fortalecimento da disciplina do trabalho, ela é preocupante para o capital. Mas o problema é que, precisamente por causa dessa pressão competitiva sobre os Estados, é duvidoso até que ponto um “nível internacional” adequado pode existir. (...) O “poder estrutural do capital” leva os governos nacionais a competirem, não a cooperarem.” (UMNEY, 2018, p. 145)



materiais e justificar a neutralidade tecnológica, de forma a reduzir resistências políticas, econômicas, sociais e regulatórias ao seu avanço.

Consequentemente, os padrões fundamentais estabelecidos pelos CLS, assim como as declarações da OIT que a eles se referem, reproduzem a noção de neutralidade tecnológica, caracterizada pela ambiguidade de abordagem, estando, portanto, inseridos na ideologização da tecnologia. Em consequência, há um impacto relevante de estímulo a uma tendência de arrefecimento e até mesmo de indução a uma (falsa) compreensão de anacronismo daqueles padrões normativos em face da realidade tecnológica alegadamente inexorável.

Não obstante, tais padrões regulatórios, assim como seus respectivos documentos e categorias jurídicas estabelecidas e correlatas, podem ser a base para uma disputa que pode alcançar o próprio sentido da existência e da atuação da OIT. A estrutura aberta das declarações normativas examinadas, da mesma forma que a maleabilidade dos processos de seu monitoramento — que decorre das concessões feitas às particularidades de cada Estado Membro — permitem a disputa por outros atores, organizados ou não, inclusive considerando as características locais.

Além disso, diante da captura anteriormente indicada das instituições nacionais e internacionais pela estratégia neoliberal, são conceitos como tripartismo e diálogo social que, se praticados com rigor e vigor, podem servir para alterar, minimamente, o direcionamento de qualquer organização institucional. A partir de sua implementação, ou da reivindicação pela sua implementação, surgem espaços institucionais de participação de grupos de trabalhadores (tanto organizados quanto inorganizados) que podem se opor ao movimento hegemônico.

Em se tratando do mundo do trabalho no século XXI, tal prática democrática deve estar aliada ao conhecimento da ideologização da tecnologia. A maior participação dentro e fora das instituições depende, primeiramente, do reconhecimento de que os arranjos tecnológicos atuais, desde seu próprio *design*, além de não serem neutros, não são absolutos. Ou seja, as formas como a tecnologia (em especial a TIC) é estruturada e utilizada obedece a determinadas lógicas do capital cujo conhecimento é imperativo.

Mas isso também significa que são possíveis arranjos alternativos, visto que uma das características essenciais da tecnologia é a transmissão cultural. A existência de canais



de comunicação não completamente adstritos à ideologia neoliberal possibilita criações ou usos diferentes daqueles usualmente dados às técnicas e aparatos.

A constante mudança no âmbito da tecnologia e seus impactos na sociedade impedem análises definitivas, pela própria ontologia fluida dos objetos de exame (sociedade e tecnologia).

Este trabalho pretendeu, a partir de um recorte específico e limitado dos CLS, lançar contribuição para reflexões a respeito da retórica ideológica que permeia a ideia de capitalismo tecnológico inescapável e seus impactos na regulação do trabalho. Por certo, existem incontáveis outros caminhos para estudos e abordagens mais amplas ou mais específicas sobre o tema que, juntas, podem apontar para um olhar crítico e/ou propositivo em relação ao fenômeno da dita Quarta Revolução Industrial. A título exemplificativo, investigações podem ser lançadas para as distintas formas de dominação exercidas na intersecção entre capitalismo e tecnologia, como as atinentes a relações de (de)colonialidade, patriarcalismo, racismo, entre outras, que estão, em alguma medida, inseridas no *design* dos aparatos tecnológicos e de poder. Por outro lado, possíveis arranjos tecnológicos e jurídicos comportam análise à luz de processos de emancipação.

Independentemente desses espaços de pesquisa e do avanço da tecnologia, é certo que, apesar de eventuais aberturas e mesmo novas compreensões, a estrutura do sistema capitalista se mantém, e, assim, não haverá mudança nas instituições que altere essencialmente os mecanismos de reprodução, mas, talvez, pelo longo e difícil caminho das disputas institucionais, seja possível chegar a algo minimamente aceitável ou, quem sabe, assentar os primeiros tijolos no caminho da emancipação.

## REFERÊNCIAS

ALSTON, Philip. 'Core Labour Standards' and the Transformation of the International Labour Rights Regime. **European Journal of International Law**, v. 15, n. 3, p. 457–521, 2004.

ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da Servidão**: O novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; BONAMIM, Isadora Rezende; VOLTANI, Julia de Carvalho. Trabalho Decente segundo a OIT: uma concepção democrática? Análise crítica à luz da teoria do contrato social. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 14, n. 1, p. 1–36, 2019.



BELTRAMELLI NETO, Silvio; VOLTANI, Julia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, p. 166–185, 2019.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 471–494, 2 abr. 2021.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista: A Degradação do Trabalho no Século XX**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

BRUNHOFF, Suzanne de; CHESNAIS, François; DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique; HUSSON, Michel (Orgs.). **A finança capitalista**. trad. Rosa Maria Marques; Paulo Nakatani. São Paulo: Alameda, 2010.

BRYNJOLFSSON, Erik; MCAFEE, Andrew. **The Second Machine Age: Work, Progress, and Prosperity in a Time of Brilliant Technologies**. New York: W.W.Norton & Company, 2014.

CLARK, Giovani; GOMES, Ana Maria Isar dos Santos. Neoliberalismo de austeridade, performance e dissenso. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 26, n. 1, p. 211-237, jan./abr. 2021.

CHIMNI, Bhupinder. The Sen Conception of Development and Contemporary International Law Discourse: Some Parallels. **The Law and Development Review**, v. 1, n. 1, p. 1–22, 2008.

COX, Robert W. Labor and Hegemony. **International Organization**, v. 31, n. 3, p. 385-424, 1977. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2706382>. Acesso em: 14 de dez. de 2020.

CRIVELLI, Ericson. **Direito internacional do trabalho contemporâneo**. São Paulo: LTr, 2010.

DANTAS, Marcos. Trabalho material sígnico e mais-valia 2.0 nas condições do capital-informação, In: SIERRA CABALLERO, Francisco (Coord.), **Capitalismo cognitivo y economia social del conocimiento**, Quito: Ediciones Ciespal, 2016.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

GARNHAM, Nicolas. Information society' as Theory or Ideology: a critical perspective in technology, education and employment in the information age. **Information, Communication & Society**, v. 3, n. 2, p. 139-152, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13691180050123677> Acesso em: 14 de dez. de 2020.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. Trad. Adail U. Sobral; Maria Stela Gonçalves. 17. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.



HUWS, Ursula. **Labor in the Global Digital Economy: The Cybertariat Comes of Age**. New York: Monthly Review, 2015a.

HUWS, Ursula. A Ignição do Motor: trabalhadores criativos na economia global. Trad. Lucas Della Iglezia. **Parágrafo**, [s.l], v. 1, n. 3, p. 85-92, jan./jun. 2015b. Disponível em: <http://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/article/view/298>. Acesso em: 14 de dez. 2020.

ILO. **Declaration on Social Justice for a Fair Globalization**. Geneva, 2008. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/genericdocument/wcms\\_371208.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/genericdocument/wcms_371208.pdf). Acesso em: 14 de dez. de 2020.

ILO. **Centenary Declaration for the Future of Work**. Geneva, 2019a. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed\\_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms\\_711674.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_711674.pdf). Acesso em: 14 de dez. de 2020.

ILO. **Work for a brighter future – Global Commission on the Future of Work**. Geneva, 2019b. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/publication/wcms\\_662410.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/publication/wcms_662410.pdf). Acesso em: 14 de dez. de 2020

KINGDON, John W. **Agendas, Alternatives, and Public Policies**. 2. ed. Harlow: Pearson Education Limited, 2014

MARANHÃO, Ney; SAVINO, Thiago A. C.. O Futuro do Trabalho sob o Olhar da OIT: análise do relatório “Trabalhar para um Futuro Melhor”. In: ROCHA, Cláudio J. et al. **A Comunicabilidade do Direito Internacional do Trabalho e o Direito do Trabalho Brasileiro** Volume 2. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020, p. 244-263. (Coleção Direito Internacional do Trabalho)

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. Trad. Claudio Marconde. São Paulo: Ubu, 2018.

OIT. **Memoria del Director General: Trabajo Decente**. In: Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 12 de dez. de 2020.

PARAYIL, Govindan (ed.). **Political Economy and Information Capitalism in India – Digital Divide, Development and Equity**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2005.

PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

SCHWAB, Klaus. **The Fourth Industrial Revolution**. World Economic Forum: Genebra, 2016.

SRNICEK, Nick. **Platform Capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.





STANDING, Guy. The ILO: An agency for globalization? **Development and Change**, v. 39, n. 3, p. 355–384, 2008.

SUAREZ-VILLA, Luiz. **Technocapitalism**: a critical perspective on technological innovation and corporatism. Philadelphia: Temple University Press, 2009.

UMNEY, Charles. **Class Matters**: Inequality and Exploitation in 21<sup>st</sup> Century Britain. Pluto Press, 2018. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/j.ctvqhtgc.13>. Acesso em: 30 de janeiro de 2021

VOSKO, Leah F. Decent Work: The Shifting Role of the ILO and the Struggle for Global Social Justice. **Global Social Policy**, v. 2, n. 1, p. 19–46, abril, 2002.

WEBSTER, Frank. What information society? **Information Society**, [s.l.], v. 10, n. 1, 1994. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01972243.1994.9960154>. Acesso em: 14 de dez. de 2020.

WINNER, Langdon. Do Artifacts Have Politics?. **Modern Technology: Problem or Opportunity**. Massachusetts, v. 109, n. 1, p. 121-136, dez/mar, 1980. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20024652>. Acesso em: 12 de dez de 2020.

RECEBIDO EM 28/05/2024  
APROVADO EM 13/06/2024  
RECEIVED IN 28/05/2024  
APPROVED IN 13/06/2024